



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.05.05.01-06-AMT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE CAUCAIA
POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE CAUCAIA E A EMPRESA
XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, com sede na Rua Joaquim Mota Silva, nº 260 – Bairro Pabussu, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.643/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilson Xavier de Mesquita, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado **XCONTROL COSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, com endereço à Rua Professor Malaquias, nº 970, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 36.668.478/0001-31, representada pelo Sr. Cleverson Gonçalves Ximendes, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.01-DIV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo tem como fundamento o art. 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos **a partir de 04 de junho de 2026 e vigorará até 04 de junho de 2027**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei.

2.2 O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 04/06/2026 a 04/06/2027), é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2025.05.05.01-06-AMT** com fundamento no disposto no artigo 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





3.2 - A possibilidade de prorrogação contratual, não somente está assegurada pelo disposto no art. 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Considerando que o objeto do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA EM CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, VISANDO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA JUNTO AOS AGENTES PÚBLICOS, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E INFORMAÇÕES GERENCIAIS, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, BEM COMO A GERAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADEQUADAS E NECESSÁRIAS PARA O ENVIO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

3.4 - Considerando, que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício correrão à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	FONTE DE RECURSO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA	3501.04.122.0402.2.139	3.3.90.35.00	1.500.0000.00

4.2- A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Gilson Xavier de Mesquita

Francisco Gilson Xavier de Mesquita
Ordenador de Despesas da Autarquia
Municipal de Trânsito de Caucaia
CONTRATANTE

Caucaia/CE, 28 de maio de 2026.

CLEVERSON

GONCALVES

XIMENES:50068490372

Assinado de forma digital por

CLEVERSON GONCALVES

XIMENES:50068490372

Dados: 2026.05.28 08:20:35 -03'00'

CLEVERSON GONÇALVES XIMNEDES
**XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.

Nome: *Antônio Alberto Ribeiro de Barros*
CPF: *731451163-91*

02.

Nome: *Patrícia Henriques Mota*
CPF: *930568933-72*

